

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 1.809, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959.

Abre crédito especial de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) destinado à aquisição de hidrômetros para o Departamento Estadual de Águas.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), destinado à aquisição de nova remessa de 8.000 hidrômetros para o Departamento Estadual de Águas.

Art. 2° A despesa prevista no artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis no Estado.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 19.190, DE 25/11/1959.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ